



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DI 05/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI 05/2025

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de água mineral para consumo na Câmara Municipal de Mafra conforme especificações e quantitativos abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade
1	50049 - Água mineral sem gás, galão 20 l (carga)	Un	12

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude do valor da contratação.

2.2. A contratação visa assegurar ao público interno e externo da Câmara Municipal de Mafra fornecimento de água mineral, tendo em conta que se trata de bem de consumo contínuo, haja vista a água mineral ser produto indispensável à manutenção da hidratação e saúde de todo ser humano. Acrescente-se que a água mineral é suplemento essencial para a saúde dos trabalhadores. Ela é fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, sais minerais e para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções. Por isso, o objeto é essencial, sendo indispensável sua aquisição.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A presente hipótese de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação tem embasamento no inciso II, do artigo 75 da **Lei Federal nº 14.133/2021**:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Edital, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.



4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

4.3. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.3.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- b) Certidão Negativa de Débito do Município de Mafra
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
- e) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 10 dias após a entrega do material e emissão da nota fiscal.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA**



6.1 A entrega deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento, na sede da Câmara Municipal de Mafra, sito à Rua Siqueira Campos, nº 53, Bairro Centro II – Alto de Mafra.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2024, na seguinte rubrica:

Unidade Gestora:12 – Câmara Municipal de Mafra
Órgão.....1000 – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade Orçamentária.1001 – Câmara Municipal de Vereadores
Função.....1 – Legislativa
Subfunção..... 31– Ação Legislativa
Atividade.....1.2.1 – Manutenção do Legislativo
Dotação..... 3.3.90.30.07.00.00.00 – Material de Consumo – Gêneros de Alimentação
Fonte 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante.

8. JULGAMENTO:

8.1. O critério utilizado será o menor preço por item.

Mafra/SC, 20 de janeiro de 2025.

VANIA LAZARO DA GUARDA
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Mafra